

86877 1400



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kondou ex. 0012/2019
2019. 1.1. 01021-55

Assunto: Augusto da Rocha Lopes

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.397
 31-8-43.

Of. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1 400/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. AUGUSTO DA ROCHA LOPES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1.400 - Requerente: AUGUSTO DA ROCHA LOPES "A Comissão julgou não incidir nas disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o lote de terreno nº 2, com a área de 1.105 m². da Ilha JOAQUIM DUARTE, no Rio Paraíba, cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar situado entre as sesmarias concedidas a RO-

QUE DA COSTA FRANCO e a FRANCISCO FERNES LISBOA, estudadas nos processos PCERTT ns. 868 e 591, respectivamente, cujos testadas foram tomadas no Rio Paraíba, não estando a aludida Ilha Joaquim Duarte, incluída entre as referidas na letra g do artº 36 da Constituição de 10-11-1937. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Quemados em mãos de hoje.

Rio, 27-5-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. V. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: AUGUSTO DA ROCHA LOPES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao domínio útil do:
2. IMÓVEL: Lote de terreno nº 2, com a área de 1 105 m², da Ilha Joaquim Duarte, no rio Paraíba, cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, foreiro à Prefeitura Municipal daquela cidade.
3. TÍTULO EXIBIDO: Primeiro traslado da escritura lavrada em 20-8-931, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls 2), devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 5), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Antenor Barbosa e seu mulher, o domínio útil do lote de terreno em apreço.
4. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Achando-se o imóvel em que o requerente é interessado situado entre as sesmarias concedidas a Roque da Costa Franco e Francisco Pernes Lisboa e estudadas nos processos PCERTT 2 868/39 e 591/39, respectivamente, cujas tomadas foram tomadas no rio Paraíba e não estando a aludida Ilha Joaquim Duarte incluída entre as referidas na letra g do artigo nº 36 da Constituição de 10-11-937, não está o mesmo sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 25-5-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -